
Conselho Parlamentar

Acta da reunião de

1 de Junho de 1921

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

51
Banco
Juniores
Almeida

Acta de reunião do Conselho Parlamentar de 1 de Junho de 1921

Às 14 horas e 45 minutos, o Sr. Presidente Antonio Xavier Correia Barreto, dá principio aos trabalhos convidando para Secretários os Srs. Vitorino de Carvalho Guimarães e Sr. Gregorio de Almeida. Verifica-se estarem presentes, além dos cidadãos que compõem a Mesa, os membros do Conselho Parlamentar Sr. Alvaro Xavier de Castro, Antonio Maria da Silva, Domingos Leite Vieira, Abelardo Jorge Galhardo, Sr. Antonio da Costa Junior, Sr. Duarte Dias de Andrade e Julio do Sacramento Martins. Não comparece o Sr. Francisco Manoel Correia da Costa.

O Sr. Presidente lê o officio do Sr. Presidente da Republica que motiva a presente reunião. É do seguinte teor:

" O Sr. Presidente do Congresso da Republica Portuguesa.
Em obediencia ás disposições da Lei n.º 891 que substitui os artigos 47.º e 48.º da Constituição Política da Republica Portuguesa, peço a V. Ex.ª que viva reunir o Conselho Parlamentar assim de se me dar o seu parecer sobre se em ou não o bem da Nação exige que sejam divididas de novo as duas Camaras do Congresso. Resguardando a resposta de V. Ex.ª, tenho a honra de deixar a V. Ex.ª a liberdade. Lisboa, 29 de Maio de 1921. (a) Antonio Sr. de Almeida

Após a leitura, o Sr. Presidente declara que a convocação é feita nos termos da Lei n.º 891, e pede ao Conselho Parlamentar que se pronuncie sobre a consulta contante do officio do Sr. Presidente da Republica.

O Sr. Julio Martins: Sendo o Conselho Parlamentar, conforme a letra expressa da Lei, a delegação das correntes politicas do Parlamento, declara que representa no Conselho o Partido Republicano Popular e, assim, manda para a Mesa a seguinte declaração:

" O Partido Republicano Popular reconhece: 1.º que a dissolução parlamentar é pela lei constitucional n.º 891 uma prerrogativa do Presidente da Republica que livremente a pode exercer, depois de ouvido o Conselho Parlamentar com voto puramente consultivo; 2.º que é licito ao Presidente da Republica no seu pleno das suas attribuições e em coações de qualquer natureza fazer essa consulta; 3.º que a dissolução do Parlamento só se tomará lícita e independente quando exista qualquer conflito entre os poderes executivo e legislativo, ou entre os dois órgãos do poder legislativo - Senado e Camara dos Deputados. D'estes estes principios o Partido Popular constata: a) - que não existe conflito algum entre os órgãos

do poder legislativo ou entre este e o poder executivo visto que o Governo, nomeado pelo Presidente da Republica ha mais de oito dias, nem sequer se apresentou ainda á Camara dos Deputados, como era do elementar dever constitucional; b) que o actual Governo, somadas as representações parlamentares do seu partido e do partido democratico, que publicamente declarou apoiar-lo, tem no Congresso da Republica uma maioria forte para exercer as funções governativas; c) que sendo voz corrente, e tudo parece demonstra-lo, que o Presidente da Republica recebeu das forças revolucionarias um ultimatum dentro do qual se continha a demissão do governo (imediatamente executada) e dissolução do Parlamento (em via de execução), tais factos podem levar á conclusão de que o Chefe de Estado se encontra em manifesto estado de coacção e portanto obrigado a realisar esta comucta; d) que a dissolução do Parlamento dada a um partido que previamente havia declarado não querer governar sem a promessa dessa dissolução, pode ser considerada como um acto de favoritismo presidencial, contra o qual serão legitimos todos os protestos. Questões pennis: tenho a honra de propor que o Conselho Parlamentar, antes de responder á comucta do Presidente da Republica, aguarde a apresentação do governo ao Congresso a fim de que a situação politica seja devidamente esclarecida. Cala das sessões do Conselho Parlamentar, de Junho de 1921. (a) Julio do Oârocínio Martins.

Como o documento acabado de apresentar termina por uma proposta, o Sr. Presidente, depois de admitida essa proposta á discussão e não usando da palavra, sobre ella, qualque dos presentes, submete-a á votação, sendo-a aprovada, alem do proponente, os Srs. Teodoro de Castro, Domingos Pereira e José Almeida, seguntando-a os Srs. Antonio Maria da Silva, Hieronymo Galhardo, Costa Junior, Victorino Guimarães e Quas de Andrade.

O Sr. Teodoro de Castro: - Topigura-se elle que, antes de se proseguir na reunião, se deve esclarecer um ponto que reputa da maxima importancia. A' face de publicações feitas na imprensa, dependendo-se que a dissolução do Parlamento foi imposta ao Sr. Presidente da Republica por elementos que ultimamente se insurreccionaram, e que o Sr. Presidente da Republica assumiu o compromisso dessa dissolução. Embora o Conselho Parlamentar tenha apenas voto consultivo, reputa, a ser exacta a informação jornalistica, indigno de si e dos restantes membros deste alto organismo publico, que se tome parte numa reunião que redundará' em inutil vito se houverem tomado já deliberações sobre o assunto da convocação. Topini de determinar a sua orientação, dirige, portanto, ao Sr. Presidente do Conselho Parlamentar, esta pergunta: Existe ou não compromisso

52
Barreto
Guimarães
Almeida

do Sr. Presidente da República para com os revoltosos, acerca da dissolução do Parlamento?

O Sr. Presidente:— Cere informar que da conferencia que teve com o Sr. Presidente da República, deprehendeu que S. Ex.^a não estava comprometido a decretar a dissolução, e que os intuitos do Chefe do Estado se concentravam na formação dum governo Nacional.

O Sr. Victorino Guimarães:— Não pode, evidentemente, responder pelos actos ou propositos do Sr. Presidente da República mas quer narrar um facto que demonstra que S. Ex.^a não procede ou procedeu por coacção. Foi chamado ele orador para, como representante do Partido Republicano Português, dar parecer acerca da constituição do ministerio. Nesse momento, o Sr. Presidente da República declarou-lhe que ia chamar o sr. Eduardo Gueiros para formar um governo Nacional, pois julgava que a dissolução do Parlamento acarretaria dificuldades. Não sendo o sr. Eduardo Gueiros formado esse governo, o Sr. Presidente da República encarregou o sr. Augusto Soares de semelhante missão que também não levou a cabo. Assim, o Sr. Presidente da República não emveredou para o caminho dum governo parlamentar sem que empregasse esforços para a formação do governo Nacional e, só depois de esgotados certos recursos, e que vem consultar o Conselho Parlamentar acerca da dissolução das duas camaras legislativas.

Sr. Alvaro do Castro:— Desejo em que lhe seja dada uma resposta concreta, visto constituir facto publico a declaração dos revolucionarios que o Sr. Presidente da República se compromettera a decretar a dissolução.

Sr. Antonio Maria da Silva:— El o Conselho Parlamentar fosse convocada afim de conceber para que se sancionasse qualquer imputação das forças revolucionarias, não estaria na reunião. O resto, das palavras que proeu com o Sr. Presidente da República não inferiu que S. Ex.^a houvesse assumido um compromisso de semelhante natureza, mas concluido até o contrario.

Os Srs. Victorino Guimarães, Costa Junior e Dias de Andrade fazem declaração identica a' do sr. Antonio Maria da Silva, quanto a sua ampla liberdade de acção nas decisões a tomar.

O Sr. Presidente:— Para responder a pergunta do sr. Alvaro do Castro e' indispensavel que o Sr. Presidente da República se pronuncie e, assim, prontifica-se a officiar-lhe nesse sentido.

Aprovado, interrompendo-se a sessão até que o Sr. Presidente da República responda ao requinte officio que se lhe dirige.

"Seu^{mo} Sr. Presidente da República. Dejo a S. Ex.^a digno informar-me, a pedido do sr. Deputado Alvaro do Castro, membro do Con.

delho Parlamentar, de 7.º de se comprometeu com os revoltosos a
dissolver o Parlamento. Aquele Sr. Deputado, aguarda a resposta
de 7.º de para poder emitir o seu voto no referido Conselho, que está
agora reunido. Com a mais sublimada consideração e respeito devido
a 7.º de Causa e Fraternidade. O Presidente do Conselho (a) Antonio
Nogueira Correia Barreto."

Reaberta a sessão, pelas 17 horas e 15 minutos, o sr. Presidente
dá conhecimento da resposta do sr. Presidente da Republica com
se do seguinte offício:

" Sr. Sr. Presidente do Congresso da Republica Portuguesa e do
Conselho Parlamentar. Em resposta a carta de 7.º de com data
de hoje e agora, 15 1/2 horas, recebida, tenho a declarar-lhe que não
se' não tomei qualquer especie de compromisso com a dissolução do Con-
gresso com os elementos que ha dias se manifestaram e a que 7.º de
se refere, mas nem elles me fizeram a tal respeito o menor pedido. Com
a maior consideração devido a 7.º de Causa e Fraternidade. Lisboa,
um de Junho de 1921. (a) Antonio Jose de Almeida."

O Sr. Achaço do Cartão: - É com muita alegria que toma conhe-
cimento da resposta do Sr. Presidente da Republica, porque esse do-
cumento constitue um formal desmentido ás afirmações do Sr. major
Gilberto Mota feitas a um redactor d' 'Oculo' e que este jornal in-
teriu no seu n.º de 24 do Maio ultimo. Creio que todos o acompanharão
no seu regozijo por se constatar que o Sr. Presidente da Republica
não estere sujeito a impropriedades que resultariam incompativeis com
o seu elevado cargo. Dequero que, como documentação para a his-
toria dos acontecimentos, o exemplar, citado, do jornal 'Oculo',
e que apresenta, seja junto á acta desta reunião. Aprovado.

Continuando, o sr. Achaço do Cartão levanta esta questão:
Sem ou não voto o sr. Presidente do Conselho Parlamentar? Em-
bora o Conselho Parlamentar não funcione deliberativamente,
o caso tem importancia para a resolução do Sr. Presidente da
Republica. Está correto, é claro, o voto do sr. Presidente do Conselho
Parlamentar e por isso a questão é posta sem o minimo desjuízo
para o Sr. de. Se analisarmos a lei 891 conheceremos que o que a lei
procura é a manifestação e o equilibrio das forças politicas do Par-
lamento a dentro do Conselho. Ora o sr. Presidente do Congresso
que, como tal, é o Presidente do Conselho não representa determi-
nada corrente politica; o Sr. de não é eleito para o Conselho mas
sim o presidente nato por força de disposição da lei. Outras con-
dições do os eleitos, os que são delegados das correntes politicas e
de opinião, aqui podem ter voto. A lei n.º 891 deveria ter sido pue-

23
Barral
Guimarães
Almeida

dida dum regulamento, o que não aconteceu, e não se compreende que um corpo colectivo funcione sem o diploma regulamentar. Entende-se que o Conselho Parlamentar não pode por si resolver acerca da questão que ele orador vem de levantar.

O Sr. Antonio Maria de Silva: Não é ao Conselho que sempre elaborar o regulamento, mas resta ainda saber se esse regulamento é indispensavel. Segundo sua forma de ver, o regulamento não é essencial. O que nos remete é a consulta do sr. Presidente da Republica, isto é, saber se a maioria do Conselho é ou não favoravel á dissolução. Na argumentação do sr. Teodoro de Castro há um ponto interessante - o voto do sr. Presidente do Conselho. Sempre entendem que desde que a lei não determina expressamente se o sr. Presidente não tem voto, o sr. Presidente tem direito. Não se lembra do que se disse nas camaras a quando da discussão da lei sobre o Conselho Parlamentar. Como era discussão sobre de interpretação dos textos legislativos, requereu-se que o Diario da Câmara aqui seja trazido para consulta. É aprovado.

O Sr. Julio Martins: Sem o movimento repetido pelo sr. Presidente do Conselho. Não se trata, porém, da pessoa mas da entidade. O que é que a lei 891 quer? Ser a manifestação da opinião das correntes politicas. Ora o sr. Presidente do Congresso está, pela propria natureza do seu cargo, alheio a todas as correntes politicas. E se o voto do sr. Presidente do Conselho pode ser ali de desempate, como admitir, sem falsear o espirito da lei, que o sr. Presidente tem o direito de votar? O que se fez em vista com a nomeação do sr. Presidente do Congresso para Presidente do Conselho Parlamentar foi estabelecer o contacto com o Chefe do Estado. Este o proposito: determinar uma presidencia que dirija os trabalhos e transmitta o seu resultado ao sr. Presidente da Republica. Mas não é ao Conselho que compete interpretar a lei. É ao Congresso invariavelmente esse direito.

O Sr. Marcelino Galhardo: Da conhecimento, em face do Diario das Sessões, de varios pontos da discussão no Senado da lei 891 e conclue que, tendo sido primeira intenção do legislador chamar o Chefe do Estado á presidencia das sessões do Conselho, se reconsiderou, por prováveis inconvenientes resultantes da discussão, substituindo-se o sr. Presidente da Republica pelo sr. Presidente do Congresso. Ora como o Conselho tem sempre o voto consultivo, o sr. Presidente da Republica não seria semelhante voto nessas sessões e, portanto, o sr. Presidente do Congresso, que foi ali colocado em substituição da figura do

Chefe do Estado, não deve ter, no Conselho Parlamentar, em sua opinião, direito de voto.

O Sr. Domingos Pereira: Entende que o Sr. Presidente da República, por razões inconvénientes, foi derivado da Presidência do Conselho e nela substituído pelo Sr. Presidente do Congresso, esta entidade não deve ter aqui direito de voto.

O Sr. Julio Martins: Mandar para a Mesa a seguinte proposta:
"Proposta. Proponho que este Conselho officie ao Sr. Presidente do Congresso, para que se promova uma sessão do Congresso da República, a fim de ser interpretada a lei 891, nos pontos duvidosos que ella encerra, e especialmente: sobre se o Presidente do Conselho Parlamentar tem ou não voto no Conselho, e se os actas do mesmo Conselho devem ser ou não publicados. (a) Julio Martins - 1/6/92.

É admitida. Fica em discussão.

O Sr. Herculano Galhardo: Parece-lhe que, a' face da Constituição, só a Camara dos Deputados pode tomar a iniciativa da convocação do Congresso. Atendendo ao Conselho Parlamentar não estamos em logar para o fazer.

O Sr. Antonio Maria da Silva: Foi de que reclamou que se examinasse bem as actas das Sessões para se conhecer qual a orientação seguida na discussão da lei n.º 891. Feito este exame, conhecido o que se disse no Senado e que não apparece contestado nem na Camara dos Deputados nem no Congresso, não tem agora duvidas que a função que primeiramente se pretendia attribuir ao Sr. Presidente da República, quanto a' presidencia das sessões do Conselho Parlamentar, foi transferida para o Sr. Presidente do Congresso. Nestes termos, o Sr. Presidente não possui direito de voto.

O Sr. Domingos Pereira: Os órgãos interpretativos das leis são os Tribunaes e o Congresso. A nova função, como Conselho, não é interpretar a lei 891. Se se estabelecer qualquer doutrina sobre o assunto, ella subsistirá para futuras reuniões. Probitaremos se assim procedermos. Deve pedir-se a convocação da Camara dos Deputados para se deliberar se se deve ou não reunir o Congresso.

O Sr. Acharo do Castro: Como já affirmou, a lei deve ser interpretada pelo Congresso. Não é, porém, privativa da Camara dos Deputados a iniciativa da convocação do Congresso para a interpretação de leis. O Sr. Presidente do Conselho Parlamentar pode levar a questão ao Senado. Aproveita a proposta do Sr. Julio Martins no sentido de que se promova, pelos meios regulares, a convocação do Congresso. Além do que respeita ao voto do Sr. Presidente sem de ser considerado, por quem de direito, de as reuniões do Conselho

Bastos
Guimaraes
Almeida

das ou não publicas e se as actas devam ser oficialmente publicas.

O Sr. Julio Abartus. - Não faz questão da redacção da minha proposta. O seu propósito é que o Congresso tenha para interpretar a lei 891 e assim tanto pode ser convocado por deliberação do Senado como da outra Camara legislativa.

O Sr. Domingos Pereira. - Não pouca afigurou-se que o Sr. Presidente do Congresso tinha, no Conselho Parlamentar, as mesmas attribuições que caberiam ao sr. Presidente da Republica caso se se houvesse permitido no proposito, inicialmente expresso na dnuença da lei 891, de que ao chefe do Estado caberia a presidencia deste Conselho. Reflectindo, sem duvidas sobre se o Parlamento, deixando de attribuir ao chefe do Estado essa missão e transmitindo-a ao Sr. Presidente do Congresso a C. P. não quereria conceder o direito de voto. Nesta forma, insiste que o Congresso, loqua e legalmente, deve interpretar a lei 891.

É submetida á votação a proposta do sr. Julio Abartus tendente á convocação do Congresso. Seguiram os sr. Antonio Abreu da Silva, Costa Junior, Seraphim Galhardo, Horino Guimaraes e Pais de Sousa. Aprobaram os sr. Teodoro de Castro, Domingos Pereira, Julio Abartus e Pais de Almeida.

O Sr. Presidente. - Seguitada a proposta do sr. Julio Abartus, o Conselho sem de se manifestar sobre se á Presidencia cabe o direito de voto.

O Sr. Antonio Abreu da Silva. - O Sr. Teodoro de Castro declarou que o Sr. Presidente do Conselho não podia ser voto. Não ha necessidade de interpretar a lei. Não são legitimas as duvidas que surgem desde que se fez a leitura da resão do Senado na parte que ao assunto respecta.

O Sr. Domingos Pereira. - O Sr. Antonio Abreu da Silva dá um grande valor á opinião do sr. Teodoro de Castro. Não tem de se assim. O Sr. Presidente é membro nato do Conselho. Não comprehendo que por existir a palavra nato - não deva significar immutabilidade, quanto á presidencia, de qualquer direito conferido aos membros electivos.

Recuramos á tradição. A tradição diz-nos que no regime monarchico a Camara dos Deputados era constituida por membros natos e membros electivos e que a nenhuma das categorias era recusado o direito de voto. Não ha razão, portanto, para que o sr. Presidente não possa pesar, com a sua opinião, na balança das decisões do Conselho.

O Sr. Julio Abartus. - Foi o Sr. Antonio Abreu da Silva aquelle que começou por dizer que o sr. Presidente tinha voto. As duvidas que surgem agora podem levantar-se amanhã acerca das deliberações do Conselho. Não argumentar-se que as resoluções aqui

tomadas carecem de legalidade. Entende que nada se perderia em ir ao Congresso para que este interpretasse a lei. Manda para a mesa a seguinte Declaração:

"Não sendo o Conselho Parlamentar fimado interpretativo, só o Congresso da República poderá resolver de sim ou não o sr. presidente do Conselho sem voto nas deliberações do mesmo Conselho. 1-5-921. (a) Julio Martins."

O Sr. Abrão de Castro: Depois, no assunto em debate, a sua opinião pessoal. Dado que o Sr. Julio Martins propoz a convocação do Congresso outro caminho não havia a seguir. Ainda que se possam admitir como legais as resoluções de hoje, ha outras duvidas que o Conselho igualmente não tem o direito de por si resolver. Legalmente só o Congresso pode tomar resoluções definitivas sobre os pontos versados. Mas ha outras questões: o Conselho Parlamentar reúne validamente sem a presença dos representantes do Partido Liberal? Sendo hoje representação no Conselho grupos que não existiam á data da sua eleição; sendo outros grupos uma representação numerica que não é aquella que deveriam ter, pode admitir-se que o Conselho Parlamentar está constituido conforme os preceitos legais? Espera a todos nós que caiba o direito de dizer que estamos reunidos validamente? O Conselho não é hoje aquilo que a lei decretou que fosse. Compreendo que o Sr. Presidente da República sendo de deliberar, delibere sem a consulta do Conselho Parlamentar. Agora que o Conselho se firma pela fôrma como hoje está constituido, é que não admite. Se reuniam os que entendam que este organismo se encontra com as devidas condições de funcionamento. Ele orador, assim, prefere não colaborar nos trabalhos.

O Sr. Antonio Abreu da Silva: Acaba o sr. Abrão de Castro de expor novas duvidas. O fimado do Conselho é responder á consulta. Não estamos aqui para discutir questões prévias que, pela fôrma como a discussão corre, ameaçam terminar-se. Questão fundamental: a dissolução. Dito que sobre essa nos pronunciemos.

O Sr. Domingos Vereia: Em equivooco labora o sr. Antonio Abreu da Silva. O sr. diz que estamos aqui para deliberar sobre a dissolução. Mas para que tal deliberação validamente se tome é indispensavel que se conheça previamente o modo de funcionamento do Conselho Parlamentar.

O Sr. Hieronymo Galhardo: Não ha duvida que estamos aqui, convocados para nos pronunciarmos sobre a dissolução. Para cumprir este dever, é questão de alta importancia o sr. Presidente do Con.

de
Bairros
Guimarães
Almeida

delho se ou não direito de voto. De uma maneira de tudo conciliar.
Pôr-se ha a deliberação o assunto para que o Conselho foi convocado.
Se do voto do sr. Presidente depende a obtenção duma maioria,
isto é, se o Conselho para ilucidar o sr. Presidente da Republica se he
re achá conveniente ou não a dissolução, parece de que o sr. Presi-
dente do mesmo Conselho se manifesta, trataremos então da questão
previa acerca do direito de voto de S. Ex.ª. Se porém a manifestação
do voto de S. Ex.ª for desnecessaria porque a votação por parte do Cons-
elho se he a dissolução não careça, pelo numero de votos já obtido,
do voto do Sr. Presidente, arredaremos a materia da questão previa
para momento mais oportuno. Sem duvida em fazer das suas pa-
lavras uma proposta. Apresenta-as apenas como um alvite.

O Sr. Teófilo de Castro: Significa a todos os membros do Conselho,
especialmente ao Sr. Presidente, a sua muita consideração. O
entanto, dando que entendo que o Conselho não pode hoje resolver
conforme as leis constitucionais e assim a sua saída não teria
qualquer valor a atitude do Conselho, não cooperará nos trabalhos.

O Sr. José de Almeida: Aproveito ha pouco a proposta do sr. Julio de
Almeida no intuito de que ao Congresso se submetesse a deliberação
sobre o direito de voto do sr. Presidente do Conselho, proposta esta
que a maioria rejeitou. Calhete do sr. Herculano Galhardo vem
porém, em seu modo de ver, colocar a questão sob um novo as-
pecto. Não ha duvida que superior a todas as questões de ordem
partidaria está o interesse nacional. O momento é grave e reclama de-
cisões immediatas. O Partido Socialista Português mantém a sua
atitude de afastamento em relação ás meras questões partidarias
dos outros grupos politicos e, como o alvite do sr. Herculano Ga-
lhardo sendo a afastar a questão previa mas apenas para reconhe-
cer se o voto do sr. Presidente influirá ou não nas decisões do Con-
selho, pois se influir então a questão previa reurgirá e, sem
que se resolva, não existirá voto definitivo do Conselho sobre a dis-
solução, elle orador declara que pedirá na reunião para se promun-
ciar sobre a consulta do sr. Presidente da Republica.

É submetido a votação o assunto constante do alvite do sr. Her-
culano Galhardo. É aprovado pelos srs. Antonio Maria de Silva,
Costa Junior, Herculano Galhardo, Victorino Guimarães, Dias de
Azevedo e José de Almeida. Rejeitado pelos srs. Teófilo de Castro,
Domingos Pereira e Julio de Almeida.

O Sr. Presidente: annuncia que vai se submetida a discussão
a materia que é objecto da consulta do sr. Presidente da Republica.

O Sr. Abaro de Castro: De acordo com as suas anteriores declarações, retira-se e fará contar ao Sr. Presidente da República a sua forma de ver acerca da dissolução do Parlamento.

O Sr. Domingos Pereira: Não tendo este Conselho função interpretativa de leis e, assim, só ao Congresso cabendo a missão de se pronunciarem sobre o direito de veto do Sr. Presidente, não pode concordar com a deliberação do Conselho que condiciona o veto do Sr. Presidente pela necessidade ou não necessidade de tal voto se manifestar. Opõe-se, portanto, da reunião.

O Sr. Julio Abarino: A harmonia com a proposta que apresentou, não pode emitir a sua opinião sobre a consulta do Sr. Presidente da República e, nestas condições, sendo aliás a mais alta consideração por todos os presentes, retira-se da reunião do Conselho Parlamentar.

Os Srs. Abaro de Castro, Domingos Pereira e Julio Abarino, abandonam a sala.

O Sr. Presidente: lamentando que aqueles ilustres parlamentares se hajam retirado, declara que em discussão se encontra a consulta do Sr. Presidente da República.

O Sr. José de Almeida: O Partido Socialista Português, que no Conselho Parlamentar representa, entende sempre o manifesto, que os mandatos só devem ser retirados por quem os concedeu e, assim, não votou o direito de dissolução confiado ao Sr. Presidente da República. Todavia, entendendo o princípio da dissolução como uma do na Constituição e tratando-se da aplicação duma disposição de direito constituido e não duma doutrina doutrinária, o Partido Socialista, dadas as divergencias entre os partidos da República que não se coadunam com os superiores interesses da nacionalidade, julga útil a consulta eleitoral ao país e só se feita em indubitáveis circunstancias de normalidade constitucional. Neste momento e porque a dissolução se apresentaria como uma consequencia do determinado promeramento militar, e essa ou outra influencia de semelhante natureza nos negocios publicos, o Partido Socialista a condena e repêle em absoluto, vota, por oportuna, contra a dissolução do Parlamento.

O Sr. Gaspar de Andrade: Afigura-se-lhe que depois das declarações do Sr. Presidente da República e de se saber que o Sr. Presidente tem a organização dum governo nacional, não tem inteiro cabimento as considerações do Sr. José de Almeida. Nota a dissolução neste momento porque entende interpretar a vontade e os sentimentos do País e servir os altos interesses da Pátria e da República.

55

O. Sr. Antonio Alves da Silva: Conspicuamente viu escrever na Constituição o principio da dissolução do Parlamento. Uma fôrça, em horas graves para a Republica, assumido um compromisso e honrou-o votando o direito de dissolução. Contribuiu no entanto para que o uso desse direito se cercasse de todas as cautelas. Mais duma vez pretendeu influir no animo dos Sr. Deputados para que arredassem questões que prejudicavam a resolução de assuntos de preeminente importancia para o País. Votou, pois e embora com magoa, a dissolução. Declara que se estivesse convencido que da parte de alguém se tinha manifesta do imperio para que a dissolução fosse um facto, elle não a votaria. Diz mais; foi sempre partidario da soberania do poder civil; assim se tem conduzido e conduzir na sua vida politica.

O Sr. Ritorino Guimarães: Conspicuo tem de emitir o seu voto acerca da dissolução. Foi um dos Deputados que votou contra a estatuição desse principio e pondo fôrça. lo por que no momento em que vultos do seu Partido assumiam pessoalmente esse compromisso, elle encontrava-se em França. Julgava-se a hora prestar um serviço a Pátria e a Republica votando, como vota, a favor da dissolução. Sabia, anteriormente, a leitura da carta do Sr. Presidente da Republica, que não admitiria qualquer imperio a Pátria. Se tivesse conhecimento de qualquer coacção, não teria vindo a reunião do Conselho Parlamentar.

O Sr. Herculano Galhardo: Hea muito que esta' concurrido que a situação nacional exige uma nova eleição. O Parlamento actual, pelas condições especiais do momento em que se realizou a sua eleição, não está hoje bem integrado na obra da Pátria que é preciso realizar neste País. Lamenta que a convocação do Conselho Parlamentar não se fizesse e que possa ponderar-se a consequencia do movimento insurreccional. Também não pode deixar de lamentar que se apartassem do Conselho aquelles que se retiraram e que representando as minorias do Parlamento assim não quizeram usar d'um direito que valia para essas mesmas minorias. Vota favoravelmente a dissolução.

O Sr. Costa Junior: Foi contra a admisión do principio da dissolução. Dadas as condições actuaes da vida politica e nacional, vota a dissolução visto tambem se haver comprehendido que nenhuma coacção se manifestou para que tal acontecesse.

foi se viesse a produzir

O Em. Presidente: Deo que na presente reunião se parou, não tem de emitir o seu voto acerca da consulta do Em. Presidente da República. No entanto apraz-lhe declarar que se fosse chamado a votar, votaria neste momento a dissolução, embora contrariado, pois se amarrado a questões de compromissos de honra votou o estabelecimento desse princípio na Constituição Política da República. Termina por proclamar o resultado da votação que por maioria é favorável à dissolução e declara que, não sendo da lei, vai transmitir do Em. Presidente da República o resultado dos trabalhos.

Encerrada a sessão pelas 20 horas e 30 minutos.

Para contar, relançou esta acta que os membros da mesa assinam. Ficam juntos os seguintes documentos: Ofício-consulta do Em. Presidente da República; Declaração-proposta do Em. Julio Martins; Ofício-reporta do Em. Presidente da República; Uma folha do jornal "O Occulo" de 24 de Maio de 1921; Proposta do Em. Julio Martins; Declaração do mesmo Em.

O Presidente

Antônio Xavier Correia Barreto

O Secretário

Victorino Selavatto Guimarães

por Gersonio Almeida

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

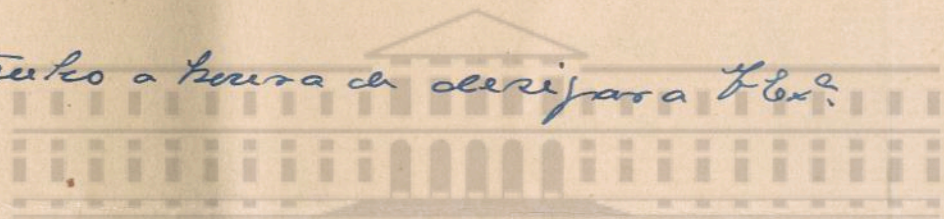
PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Barcelo
V. Guimarães
Amen

Ill. Ex. Sr. Presidente do Congresso
da Republica Portuguesa.

Em obediencia ás disposições da Lei n.º 891-
que substituiu os artigos. 47.º e 48.º da
Constituição Política da Republica Portu-
guesa, peço a V. Ex. se sirva receber o
Conselho Parlamentar a fim de elle en-
dar o seu parecer sobre se e não o
bem da situação exige que se já não dissol-
vidos desde já as duas camaras do con-
gresso. Aguardando a resposta de

7 Ex.^a, tendo a honra de dirigir a 7 Ex.^a



União e Fraternidade.
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Lisboa, 29 de Maio de 1921.

António José Almeida

Barreto
V. Guimarães
Almeida

Ex. Sr. Presidente do Congresso da Re-
publica Portuguesa e do Conselho
Parlamentar:

Boa noite a cada de 7. Ex.º com data de
meio e agora, 15 1/2 horas, recibida, tendo
a de clausura que não é um tempo
qualquer especie de compromisso sobre a
diminuição do congresso como elementos
que ha dia se manifestaram e a que
o. se refere, mas nem elle me firmou
a tal respeito o mesmo pedido.
Com a maior consideração e respeito

a Mr.

Som de e Brito mi gese.

Lisboa, 1 de Junho de 1921.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Antonio Jacinto

Baeta
V. Guimarães
Alvim

O Partido Republicano Popular reconhece:

- 1.º que a dissolução parlamentar é pela lei constitucional n.º 891 uma prerrogativa do Presidente da República que hierelemente a pode exercer, depois de ouvido o Conselho Parlamentar, com voto puramente consultivo;
- 2.º que é lícito ao Presidente da República no uso pleno das suas atribuições e sem coacção de qualquer natureza fazer essa consulta;
- 3.º que a dissolução do Parlamento só se torna lógica e indispensável quando exista qualquer conflito entre os poderes executivo e legislativo, ou entre os dois órgãos do poder legislativo - Senado e Câmara dos Deputados.

Postos estes princípios o Partido Popular crê:

- a) - que não existe conflito algum entre os órgãos do poder legislativo ou entre este e o poder executivo visto que o governo, nomeado pelo Presidente da República há mais de oito dias, nem sequer se apresentou ainda à Câmara dos Deputados, como era de elemental dever constitucional;
- b) que o actual governo, somadas as representações parlamentares do seu partido e do partido democrático, que publicamente declarou apoiar-o, têm no Congresso da República uma maioria forte para exercer as funções governativas;
- c) - que sendo voz corrente, e tudo parece demonstrar-o, que o Presidente da República recebeu das forças revolucionárias um ultimatum dentro do qual se continha a demissão do governo (imediatamente executada) e dissolução do parlamento

(em via de execução), tais factos podem levar a
convenção de que o Chefe de Estado se encon-
tra em manifesto estado de coacção e portanto
forçado a realizar esta consulta;

2)

que a dissolução do parlamento dada a um
partido que previamente havia declarado não
querer governar sem a promessa d'essa dis-
solução, pode ser considerada como um acto de fa-
voritismo presidencial, contra o qual serão legi-
timos todos os protestos;

n'estes termos: Penho a honra de pro-
por que o Conselho Parlamentar,
antes de responder á consulta
do Presidente da Republica, agu-
arde a apresentação do governo
ao Congresso a fim de que a
situação politica seja deriva-
mente esclarecida

Sala das sessões do Conselho Parlamentar,
1 de Junho de 1921

Julio de Paiva e Silva Martins



—Então o Antonio? Ainda continúa a beber?
—Não, coitado. Já não bebe. Morreu há duas semanas.

O SEculo

ADMINISTRAÇÃO, REDACÇÃO E OFFICINAS:
RUA DO SÉCULO, 43, LISBOA

ENDEREÇO TELEGRÁFICO: SÉCULO-LISBOA

TELEFONES: 41000, 41001, 41002, 41003, 41004, 41005
SUCURSAL DO RIO: 2142



—Você perde as noites, que se fizeram para dormir.
—Engan-se; durmo tanto, que preciso de descansar de dia.

NASCE O DIA?

A escuridão das últimas cinquenta horas, envolvendo a vida política da República, sucedeu-se, ao que parece, o primeiro alvôr do dia. E' isso, pelo menos, o que se diz no instante em que estamos escrevendo estas linhas. O sr. Barros Queiroz, figura dominante no Partido Liberal, está organizando o novo Ministério, constituído por elementos do mesmo agrupamento político, á excepção, acrescenta-se da pasta dos Negócios Estrangeiros, que seria entregue a um parlamentar independente. Mas, definitivamente, nada pode afirmar-se, podendo, contudo, o leitor encontrar esclarecimentos mais completos no desenvolvido noticiário que em outro lugar do *Seculo* está publicado. A agitação militar está dominada. Falta-lhe, evidentemente, bases que a opinião publica tivesse compreendido. Essas bases permanecem obscuras ou inexplicáveis.

Forçar a demissão um Governo? Provocar a dissolução do Parlamento? Mas tanto uma coisa como outra estão subordinadas a preceitos de caracter constitucional, os quaes, transgredidos, ferem a propria Republica. Seria então o anuncio de que o presidente do anterior Ministerio iria vender pelo poder pessoal? Mas o sr. dr. Bernardino Machado, com todos os defeitos que mesmo os seus adversarios queiram attribuir-lhe, tem cincoenta annos de vida publica afirmando exactamente o contrario—uma constante luta em prol das liberdades publicas. Era anuncio falso. Seriam, então, certos factos de caracter militar, como transferencias, etc., e quaesquer planos de reorganisação militar as origens da agitação a que, infelizmente, assistimos? E' possível. Seja como for, é negavel que estas perturbações prejudicam essencialmente o paiz, desprestigiando a Republica, e indisciplinam, cada vez mais, todos os organismos e classes, a começar pelos organismos e classes, que nada são e nada valem sem a disciplina.

O conflito parece que está já resolvido, e se assim for, o paiz só tem que felicitar-se. O novo governo é Liberal, e é curioso notar que esse novo Governo não é, afinal, como effeito da mesma natureza da causa, o que, aparentemente, é destituído de logica. A agitação militar dos ultimos dias não foi, como é notório, organizada ou manifestada por elementos correligionarios do Partido Liberal. Pelo contrario, foi organizada e manifestada por elementos que militam em partidos diferentes d'aquelle, se bem que, é certo, atuando sob sua exclusiva responsabilidade e em opposição até aos desejos, e mesmo ordens dos seus naturais dirigentes politicos. O certo, pois, é que as figuras predominantes e responsáveis pela referida agitação não pertencem ao Partido Liberal. Contudo, é do Partido Liberal que vai sair o novo Governo. Não ha logica n'isto, aparentemente. Mas é só aparentemente. Pensando bem, mesmo na politica, a logica existe. Os partidos a que pertenciam os dirigentes da agitação militar, foram estranhos a essa agitação, na qual não tiveram responsabilidade. Um ministro do Partido Popular, o sr. dr. Julio Martins, provou ser contrario á agitação citada. O Partido Democratico procedeu do mesmo modo. Os dissidentes democraticos não sympathizaram com o movimento. Quanto aos republicanos, nem falem n'isso, pois tudo indica ter sido especialmente contra elles que a agitação estalou. Mas, como o Partido Liberal estava fora do poder, foi esse partido aquelle que se considerou mais apto, n'esta conjuntura, para ascender ao Governo. E parece-nos que se considerou correctamente e com logica. Resta agora que esse Governo se constitua, não como esse Governo se constituiu, não como figuras secundarias ou quaternarias do Partido Liberal, como já se diz que pode succeder, mas com individualidades das de maior destaque d'esse agrupamento. E' indispensavel, para evitar mais confusões, que esse Governo seja composto de autenticos republicanos. Assim é de esperar. Quanto ao mais, entremos na ordem e na calma, de uma vez para sempre. Ha só um poder, que todos devemos respeitar, a principio, por aquelles que são verdadeiros republicanos—

OS ACONTECIMENTOS

O SR. BARROS QUEIROZ ORGANIZOU O GOVERNO

que tem como programa immediato: Manutenção da ordem e administração

As forças recolheram aos quartéis, sendo absoluto o socego em todo o paiz

O dia de hontem foi quasi exclusivamente entregue aos politicos; os militares que durante a noite haviam dominado, fazendo-se ouvir com o apoio seguro da força, recolheram a quartéis, deixando o campo livre aos conciliabulos ministeriaes. A cidade apenas se apercebeu do ocorrido pelo circunstanciado relato inserido nos jornais da manhã; e era de ver a admirativa formulação por todos os que a seus trabalhos iam, apercebendo-se de uma anormalidade traduzida por tropas que regressavam após uma noite de febre e incerteza.

Proseguiram, no entanto, durante o dia as negociações tendentes a encontrar uma formula conciliatoria que evitasse o derramamento de sangue ou o injustificado emprego de medidas extremas.

Felizmente, assim succedeu. Constituido, ou quasi constituido o novo governo, dissipou-se a nuvem que ameaçava a tempestade.

Informações que nos dá o novo gabinete do sr. Barros Queiroz e informações nossas dizem-nos que, dentro e fora dos quartéis a tranquillidade é completa, estando inteiramente assegurada a ordem publica.

ão ter conhecida, na provincia, a maneira como se estava tentando solucionar a crise ministerial, começaram a ser enviados para Lisboa telegramas de congratulação e de apoio ás autoridades constituídas, n'um desejo manifesto de tranquillidade.

Parece que acabou o pesadelo. E' ainda bem.

A noite de ante-hontem para hontem

Equívocos que se esclarecem—No Matadouro e no Parque Eduardo VII

A noite de ante-hontem para hontem foi particularmente agitada. Concentraram-se forças, deram-se ordens e fizeram-se afirmações.

A todos animava flocamente o mesmo desejo de defender a ordem e garantir as liberdades publicas, dando ao chefe do Estado illiberal e organizado para fazer as suas consultas e organizar o novo governo.

Quatro núcleos se estabeleceram, preparando-se para uma defeza presumível e concentrando forças numerosas.

No quartel do Grupo de Administração Militar, á Cova da Moura, e no Matadouro, juntaram-se as forças que haviam gabinete Bernardino Machado.

Para garantir a Constituição estabelecida a G. N. R., directamente entendidos com as forças da 1.ª Divisão, aquarteladas no regimento de infantaria 1.ª.

A dirigir estas formações encontravam-se, na Cova da Moura o major Filipe de Almeida, na Rotunda o major Melo e em Belem o general comandante da Divisão, assistido pelo chefe do estado-maior.

De manhã, todas estas forças recolheram, depois de um entendimento estabelecido como plataforma provisoria, sendo os madrugadores surtorecidos por um movimento pouco usual entre nós.

O dia de hontem

O movimento de tropas foi quasi nulo—O aspêto da cidade—O avanço da 7.ª divisão

cidade, não se viu um movimento de tropas, não se viu um movimento de tropas, não se viu um movimento de tropas.

Informações

Informações

Informações

Explicando a acção da Marinha

Em virtude dos boatos contraditórios suscitados pela acção que a Armada tem desempenhado no actual movimento, enviou-nos o sr. Agnelo Portela, chefe do gabinete do ministro da Marinha, a seguinte nota officiosa:

«São natural que numa reportagem realizada em circunstâncias normaes se tenham publicado noticias menos verdadeiras que no entanto, chegaram a excitar a opinião publica e a gerar os mais timoratos, o Ministerio da Marinha, no

como não pretendia fazer qualquer opposição.

«N'este pé ficamos e n'este pé estamos á espera do que ainda possa surgir.

Fala o sr. Gilberto Mota

E o sr. João Henrique de Melo levantou-se para atender o telefone, que o reclamava: «Demos, pois, por finda a conversação, e d'alli nos dirigimos para o Matadouro, onde, difficilmente, conseguimos, com o major sr. Gilberto Mota, que nos disse:

«—Deu motivo á organização do movimento o ter chegado ao nosso conhecimento, por intermedio do major sr. Marreiros, então director da G. N. R., que o sr. dr. Bernardino Machado preparava um golpe de Estado, de accordo com o ministro da Guerra, sr. Alvaro de Castro, a fim de se appossar da presidencia da Republica, chamando ao poder os reconstituintes. Sabiamos, também, que o plano consistia de deslocar as baterias de artilharia e de metralhadoras para o Matadouro e para o Parque Eduardo VII, a fim de se estabelecerem em posições de vantagem para a defesa da cidade republicana, que não lhes eram afetos. Tinha-se combinado que o movimento saísse logo que houvesse qualquer transigencia por motivos politicos.

«A transigencia dos officios do primeiro regimento de companhias da administração militar, bem como de alguns sargentos, e o saber-se que outras estavam para se efetuar forçaram-nos a sair, apesar da proxima chegada dos membros da Conferencia Interparlamentar do Comercio.

«Pouco depois de estarmos no parque Eduardo VII, fui chamado a casa de s. ex.ª o Presidente da Republica, que me pediu que eu escrevesse a todo o transmittir qualq. coisa e que lhe dissesse o que pretendiamos, pois s. ex.ª o consideraria como uma manifestação da opinião publica.

«Então fomos ao chefe do Estado de que não tinhamos intuíto alguns politicos, defendendo a Republica, adma de todos os partidos, e que o comité dirigente do movimento queria a demissão do governo e a dissolução do Parlamento.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

Explicando a acção da Marinha

Em virtude dos boatos contraditórios suscitados pela acção que a Armada tem desempenhado no actual movimento, enviou-nos o sr. Agnelo Portela, chefe do gabinete do ministro da Marinha, a seguinte nota officiosa:

«São natural que numa reportagem realizada em circunstâncias normaes se tenham publicado noticias menos verdadeiras que no entanto, chegaram a excitar a opinião publica e a gerar os mais timoratos, o Ministerio da Marinha, no

como não pretendia fazer qualquer opposição.

«N'este pé ficamos e n'este pé estamos á espera do que ainda possa surgir.

Fala o sr. Gilberto Mota

E o sr. João Henrique de Melo levantou-se para atender o telefone, que o reclamava: «Demos, pois, por finda a conversação, e d'alli nos dirigimos para o Matadouro, onde, difficilmente, conseguimos, com o major sr. Gilberto Mota, que nos disse:

«—Deu motivo á organização do movimento o ter chegado ao nosso conhecimento, por intermedio do major sr. Marreiros, então director da G. N. R., que o sr. dr. Bernardino Machado preparava um golpe de Estado, de accordo com o ministro da Guerra, sr. Alvaro de Castro, a fim de se appossar da presidencia da Republica, chamando ao poder os reconstituintes. Sabiamos, também, que o plano consistia de deslocar as baterias de artilharia e de metralhadoras para o Matadouro e para o Parque Eduardo VII, a fim de se estabelecerem em posições de vantagem para a defesa da cidade republicana, que não lhes eram afetos. Tinha-se combinado que o movimento saísse logo que houvesse qualquer transigencia por motivos politicos.

«A transigencia dos officios do primeiro regimento de companhias da administração militar, bem como de alguns sargentos, e o saber-se que outras estavam para se efetuar forçaram-nos a sair, apesar da proxima chegada dos membros da Conferencia Interparlamentar do Comercio.

«Pouco depois de estarmos no parque Eduardo VII, fui chamado a casa de s. ex.ª o Presidente da Republica, que me pediu que eu escrevesse a todo o transmittir qualq. coisa e que lhe dissesse o que pretendiamos, pois s. ex.ª o consideraria como uma manifestação da opinião publica.

«Então fomos ao chefe do Estado de que não tinhamos intuíto alguns politicos, defendendo a Republica, adma de todos os partidos, e que o comité dirigente do movimento queria a demissão do governo e a dissolução do Parlamento.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

«Tendo-me o chefe do Estado pedido uma indicação sobre quem entendia o comité que devia formar o novo governo, declarei que eu aceitaria e apoiaria, garantindo a ordem publica, qualquer governo que s. ex.ª constitucionalmente nomeasse.

ECONOMIA E FINANÇAS

O grande concurso do "Seculo"

Factos e impressões

Dizem por aí que, ultimamente, a Bolsa tem registado uma certa animação em torno de certas divisas de credito mobiliario e que os habões também, de ha tempos, se encontram mais pedidos ao redor de mais valia do certo estalado noticiário. Os habões eram dirigidos a moedas das designações estrangeiras: Duanbio abaixo e Duanbio acima, a paradas cambiantes demandando regiões e povos desconhecidos ou quasi, da balança comercial do paiz, á luz de festa monetaria, celebrando, com accordos de Franz Lhar, os milhões d'uma «Alegre Viva» por Estocolmo como dizem os nossos irmãos Italianos. Agora, surto a febre dos francos e este festoneio já entra na alçada d'uma anotação seria e despretenciosa. A França é um grande, formoso e fecundo páis, tão proximo dos nossos melhores sentimentos como dos nossos mais solidos interesses: haja vista o forte e consciente clamor, que ora, ecoa nos maravilhosos anfiteatros d'Europa.

O francez, eventual, veículo d'uma tão avultada parca do nosso altro mercantil, melhora a olhos viscos. Nos outros, tristes portadores d'uma moeda tristemente depreciada, atentemos no facto financeiro, pois que o deponimento imparcial dos competentes lhe demarca—afóra influencia da razão internacional (acordo de Londres e consequente aceitação por parte da Alemanha do ultimatum aliado)—uma preponderante e nobre explicação: os resultados da balança de commercio franceza, pela vez primeira e nos ultimos tempos accusando um saldo positivo (100 milhões de francos). Produzir e exportar tal é a receita para a regeneração economico-financeira d'um paiz.

Indubitavelmente a America, a livre e moça America, do norte do centro e do sul, está despertando á velha e culta Europa, a mais intensa e embevecida atenção. A União norte-americana, em especial, concita esses olhares e registos. Compreende-se, mesmo fora das posições do balanço, creadas por força da Confederação Europeia e que tão avantejada condição de credor, antes e depois da ajuda americana, deram aos Estados Unidos.

No entanto, esse credor historico de saldos favoraveis, comtudo, também certas angustias do mal estar gerando após a guerra. Ao que dizem relatórios recentes e autorisadamente firmados e á fé dos index-numbers de Bradstreet e de Dun, o preço medio de vid, excoção feita a determinadas mercadorias (algodão, cobre, chumbo e café) mantém-se ainda sensivelmente superior ao nível de 1914, a excoção da sobre communições ferroviarias (Transportation Act) parece não dar os resultados desejados; a industria, em geral, caminha apenas em 35 % da sua capacidade; e se é certo que a balança de commercio continúa a registrar volumosos saldos positivos, esse forte resultado tem a contra-partida dos efeitos da crise monetaria e, consequentemente, da dificuldade de obtenção de creditos e garantias para o movimento de exportações.

Mas a America, a livre e moça America, tem o optimismo da juventude e dos fortes. O novo presidente e o seu respectivo secretario foram escolhidos de modo a dar grande confiança na competência do sr. Hughes, novo secretario de Estado e, então, o secretario do Comercio, sr. Hoover, esse é alvo dos mais auspiciosos encontros, rubricando os seguintes e substanciaes meritos do estadista norte-americano: superabundante capacidade da organisação, comprehensão firme da teoria e pratica da mercancia e superior conhecimento das condições europeas.

A politica, a politica de vae-rem, fica ao limitar d'estas despretenciosas anotações. Quando muito, chegam até cá (e ás vezes, valha a verdade, em que escala) os seus ecos e consequências. Ora e sob esta rubrica ha que registrar a abelada prematura, da pasta das Finanças, do sr. Antonio Maria da Silva e o advento, á mesa secreta da pasta do sr. Barros Queiroz, bastanta conhecido nos annos commerciaes. Do sr. Antonio Maria da Silva e seu testamento apura-se que os seus planos em estaleiro conduziram á amortisação d'um tempo, pelo menos, do deficit orçamental; e da sua lavra é bem assim o anunciado emprestimo de 12 milhões ou 50 milhões de dollars, operação cujo fecho parece assegurado, aguardando confirmação dos propoentes. Da referida operação, a mais importante da gerencia financeira do sr. Antonio Maria da Silva e que pena foi não haver sido completamente, sabe-se que consistia de uma parte estritamente financeira e d'outra de applicação commercial, dirigida eventual e preponderantemente á aquisição dos artigos mais necessarios á vida e ao fomento do paiz. Creámos que no teor da falada operação não reside qualquer especie de subordinação do aspecto bancario nos efeitos mercantils, e que, consequentemente, o Estado portuguez se não creara, na formulação d'uma facilidade de credito, quaesquer restricções futuras á sua livre iniciativa de comprador, tanto de cambiais como de mercadorias.

A eventual efectivação da proposta merece ser acompanhada pelo gestor do sr. Antonio Maria da Silva, de perto e com a maxima mettenhosidade.

RECONSTITUIR A PALAVRA SÉCULO

Essa palavra, impressa n'um cartão, mas em fragmentos, será reconstituída nas condições que temos anunciado. Trinta e cinco das reconstituições que forem feitas e se encontrarem em conformidade com o modelo ou parão, guardado sob sigilo, no SÉCULO, receberão os premios, que importam n'um total de

20:000 ESCUDOS OU 20 CONTOS

assim distribuidos: Um premio de 7:500 escudos. Tres premios de 1:000 escudos. Sete premios de 500 escudos. 24 premios de 250 escudos.

A distribuição d'estes trinta e cinco premios em dinheiro far-se-ha, como sempre, com a mais absoluta garantia de que os premiados serão aqueles concorrentes que, observando em tudo as condições do concurso, forem designados pela sorte, e esses podem ser

HOMENS, SENHORAS E CRIANÇAS

porque o concurso, não encerrando nenhuma dificuldade, não impo- nendo nenhum transcendente trabalho mental, constitue, pelo contrario, um curioso passatempo. O cartão, com a palavra SÉCULO fragmentada, é posto á venda pelo preço de cinco tostões, accessivel á todas as bolsas.

telefonica como chefe do estado maior da divisão, que se encontrava em Belem, tendo se depois d'isso estabelecido uma plataforma communição, em vista de tovos terem um fim comum de ordem e legalidade a atingir.

Na Cova da Moura encontravam-se reunidos muitos officios, o comandante do 1.º quartel do Carmo e directamente entendidas com as forças acampadas no Parque, pois todas obedeciam ás ordens emanadas do comando geral, encontravam-se as seguintes unidades: 1.ª companhia do batalhão n.º 1, a 2.ª companhia do batalhão n.º 2, o 1.º esquadrão do grupo de esquadras n.º 1, Alinda no Terreiro do Paço, e fim de fazer o policiamento da parte baixa da cidade, se concentrou o 2.º esquadrão do grupo de esquadras n.º 1.

As forças da divisão concentraram-se no Alto da Ajuda

No quartel de Infantaria 1.ª, em Belem, concentraram-se durante a noite as forças dispersas da 1.ª divisão militar, tendo-se posto á sua frente o general comandante.

Em virtude dos boatos correntes e prevendo quaesquer ataques, o comandante da divisão fez sair de madrugada as forças do quartel indo com elas acampar para o Alto da Ajuda onde se conservou até de manhã.

Essas forças eram constituídas pelos regimentos de Infantaria 1.ª, cavalaria 2.ª, sapadores dos caminhos de ferro, telegrafistas da campanha e metralhadoras pesadas do 1.º batalhão de ordens do major sr. Alvaro de Azevedo.

Depois da conversação havida entre o chefe do estado maior e o major Brusco, da Cova da Moura, esclareceram-se as duvidas existentes tendo-se combinado o regresso a quartéis o que efetivamente se cietou de manhã, embora bastante tarde.

A 7.ª divisão militar Encetou a sua marcha sobre Lisboa—As forças recebem ordem de retirar

As forças da divisão concentraram-se no Alto da Ajuda

No quartel de Infantaria 1.ª, em Belem, concentraram-se durante a noite as forças dispersas da 1.ª divisão militar, tendo-se posto á sua frente o general comandante.

Em virtude dos boatos correntes e prevendo quaesquer ataques, o comandante da divisão fez sair de madrugada as forças do quartel indo com elas acampar para o Alto da Ajuda onde se conservou até de manhã.

Essas forças eram constituídas pelos regimentos de Infantaria 1.ª, cavalaria 2.ª, sapadores dos caminhos de ferro, telegrafistas da campanha e metralhadoras pesadas do 1.º batalhão de ordens do major sr. Alvaro de Azevedo.

Depois da conversação havida entre o chefe do estado maior e o major Brusco, da Cova da Moura, esclareceram-se as duvidas existentes tendo-se combinado o regresso a quartéis o que efetivamente se cietou de manhã, embora bastante tarde.

A 7.ª divisão militar Encetou a sua marcha sobre Lisboa—As forças recebem ordem de retirar

As forças da divisão concentraram-se no Alto da Ajuda

No quartel de Infantaria 1.ª, em Belem, concentraram-se durante a noite as forças dispersas da 1.ª divisão militar, tendo-se posto á sua frente o general comandante.

Em virtude dos boatos correntes e prevendo quaesquer ataques, o comandante da divisão fez sair de madrugada as forças do quartel indo com elas acampar para o Alto da Ajuda onde se conservou até de manhã.

Essas forças eram constituídas pelos regimentos de Infantaria 1.ª, cavalaria 2.ª, sapadores dos caminhos de ferro, telegrafistas da campanha e metralhadoras pesadas do 1.º batalhão de ordens do major sr. Alvaro de Azevedo.

Depois da conversação havida entre o chefe do estado maior e o major Brusco, da Cova da Moura, esclareceram-se as duvidas existentes tendo-se combinado o regresso a quartéis o que efetivamente se cietou de manhã, embora bastante tarde.

A 7.ª divisão militar Encetou a sua marcha sobre Lisboa—As forças recebem ordem de retirar

As forças da divisão concentraram-se no Alto da Ajuda

No quartel de Infantaria 1.ª, em Belem, concentraram-se durante a noite as forças dispersas da 1.ª divisão militar, tendo-se posto á sua frente o general comandante.

Em virtude dos boatos correntes e prevendo quaesquer ataques, o comandante da divisão fez sair de madrugada as forças do quartel indo com elas acampar para o Alto da Ajuda onde se conservou até de manhã.

Essas forças eram constituídas pelos regimentos de Infantaria 1.ª, cavalaria 2.ª, sapadores dos caminhos de ferro, telegrafistas da campanha e metralhadoras pesadas do 1.º batalhão de ordens do major sr. Alvaro de Azevedo.

Depois da conversação havida entre o chefe do estado maior e o major Brusco, da Cova da Moura, esclareceram-se as duvidas existentes tendo-se combinado o regresso a quartéis o que efetivamente se cietou de manhã, embora bastante tarde.

A 7.ª divisão militar Encetou a sua marcha sobre Lisboa—As forças recebem ordem de retirar

As forças da divisão concentraram-se no Alto da Ajuda

No quartel de Infantaria 1.ª, em Belem, concentraram-se durante a noite as forças dispersas da 1.ª divisão militar, tendo-se posto á sua frente o general comandante.

Em virtude dos boatos correntes e prevendo quaesquer ataques, o comandante da divisão fez sair de madrugada as forças do quartel indo com elas acampar para o Alto da Ajuda onde se conservou até de manhã.

Essas forças eram constituídas pelos regimentos de Infantaria 1.ª, cavalaria 2.ª, sapadores dos caminhos de ferro, telegrafistas da campanha e metralhadoras pesadas do 1.º batalhão de ordens do major sr. Alvaro de Azevedo.

Depois da conversação havida entre o chefe do estado maior e o major Brusco, da Cova da Moura, esclareceram-se as duvidas existentes tendo-se combinado o regresso a quartéis o que efetivamente se cietou de manhã, embora bastante tarde.

A 7.ª divisão militar Encetou a sua marcha sobre Lisboa—As forças recebem ordem de retirar

As forças da divisão concentraram-se no Alto da Ajuda

No quartel de Infantaria 1.ª, em Belem, concentraram-se durante a noite as forças dispersas da 1.ª divisão militar, tendo-se posto á sua frente o general comandante.

Em virtude dos boatos correntes e prevendo quaesquer ataques, o comandante da divisão fez sair de madrugada as forças do quartel indo com elas acampar para o Alto da Ajuda onde se conservou até de manhã.

Essas forças eram constituídas pelos regimentos de Infantaria 1.ª, cavalaria 2.ª, sapadores dos caminhos de ferro, telegrafistas da campanha e metralhadoras pesadas do 1.º batalhão de ordens do major sr. Alvaro de Azevedo.

Depois da conversação havida entre o chefe do estado maior e o major Brusco, da Cova da Moura, esclare

CONGRESSO



DA REPUBLICA

SENADO

PRESIDENCIA

Proposta

Brasão
V. Guimarães
Alm.

Propõe-se que este Conselho
afixe ao sr. presidente do
Conselho, para que se
promova uma sessão
do Conselho de Regulação, após
de as interpretar a lei
891, nos pontos suscitados
que ella encerra, e espe-
cialmente: sabe se o
presidente do Conselho Parla-
mental tem ou não voto
no Conselho, e se os actos
do novo Conselho devem ser

GERALDO



ou nas publicações

1-5-821.

Juli Martins



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

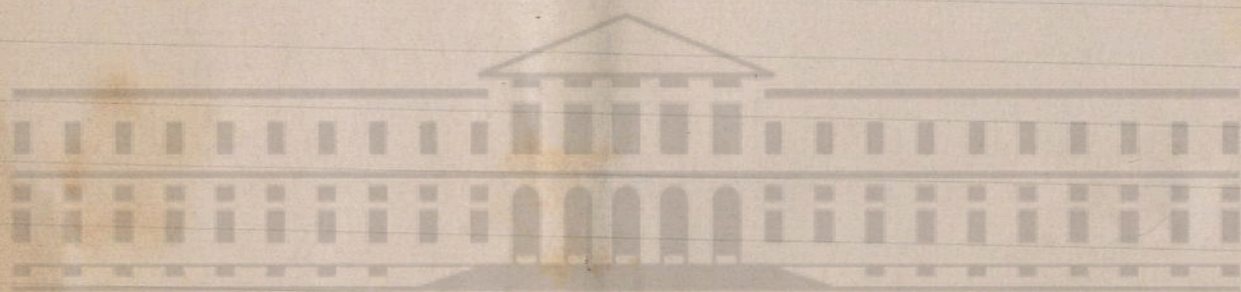
= Deliberação =

V. Guimarães
Não tendo o Conselho Parlamentar
funções interpretativas, e'
o Conselho da República
poderá revolver se sim ou
não o sr. presidente do
Conselho tem ~~comissão~~
nato nas deliberações

Do mesmo Conselho

1-1-82

Julio Martins



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR